



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017

11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) INSTITUTO ALICERCE MANTENEDOR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, DOM ALBANO CAVALIN, ANA PROVELLER, GUIOMAR MOREIRA E ALICERCE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belina Martins, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes, e de outro lado o Instituto Alicerce, mantenedor(a) dos Centros de Educação Infantil Governador José Richá, Dom Albano Cavalin, Ana Proveller, Guiomar Moreira e Alicerce pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua José Martins de Oliveira, 255, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] neste ato representado por seu (sua) representante legal, Paulo Sérgio Brito, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, celebram o presente Termo aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Adi vo:

- Prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses.
- Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ra ficado e anexo, passando a integrar este adi vo.
- Em razão da alteração alteração da alínea anterior, o valor total a ser repassado passa de R\$ 3.209.757,87 (três milhões duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais oitenta e sete centavos), para R\$ 2.710.958,90 (dois milhões, setecentos e dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de **R\$ 2.710.958,90 (dois milhões, setecentos e dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**, equivalente ao valor original do

Termo Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.365.0006.6.041, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 103/104.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

a) O presente aditivo justifica-se pela necessidade de evitar a interrupção ou mesmo paralisação dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil, que por certo causará danos irreparáveis à população e demais informações conexas no processo SEI: 19.022.072390/2018-27.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Parecer Jurídico Referencial nº 1218/2018 - PGM (doc. 1561686) e Despacho Terminativo nº 2593/2019 - PGM (doc. 1593572)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Brito, Usuário Externo**, em 24/12/2021, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gestor da Parceria**, em 28/12/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto, Diretor(a) Financeiro**, em 28/12/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 28/12/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belina Martins, Prefeito do Município**, em 29/12/2021, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A auten cidade deste documento pode ser conferida no site
h p://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6919985** e
o código CRC **OCA9647E**.

SEI n° 6919985